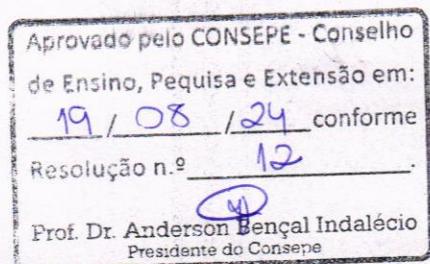


REGULAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO CURSO DE PEDAGOGIA



Dispõe sobre normas que regulamentam as Práticas Pedagógicas do curso de Pedagogia

CAPÍTULO I

Da definição e das disposições legais

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade definir normas e critérios para as Práticas Pedagógicas como componente curricular, desenvolvidas ao longo dos oito semestres do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Centro Universitário de Votuporanga – Unifev.

Art. 2º A Unifev desenvolve as Práticas Pedagógicas em consonância com a legislação vigente apresentada na Resolução CNE/CP nº 2/2019, especialmente nos artigos de 10 a 15 do Capítulo IV – DOS CURSOS DE LICENCIATURA, que estabelecem a carga horária de 800 (oitocentas) horas para a prática pedagógica e que deve estar intrinsecamente articulada, desde o primeiro ano do curso, com os estudos e com as práticas previstos nos componentes curriculares do Grupo I e Grupo II. As práticas pedagógicas são divididas em duas categorias:

I. 400 (quatrocentas) horas para o estágio supervisionado, em situação real de trabalho em escola, segundo o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) da instituição formadora – que tem início no 4º período do curso e possui regulamento; e 400 (quatrocentas) horas para a prática dos componentes curriculares dos Grupos I e II, distribuídas ao longo do curso, desde o seu início, segundo o PPC da instituição formadora.

Art. 3º As práticas pedagógicas são exigências das Diretrizes Curriculares do Curso de Pedagogia, da Resolução CNE/CP nº 2/2019, uma determinação do Projeto Político Pedagógico (PPC) e constam na matriz curricular do referido curso, sendo de caráter obrigatório para todos os ingressantes ao curso.

Art. 4º As práticas pedagógicas são atividades elaboradas pelos discentes a partir de estudos teóricos fornecidos nas aulas do referido curso de graduação e alinhadas às competências e habilidades especificadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 5º As atividades serão realizadas individualmente, em conjunto com o docente supervisor da Instituição de Ensino Superior (IES) em uma escola selecionada pelos alunos. Nesta escola, os estudantes deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados em seu processo de aprendizagem por um professor, que deverá ser indicado pela escola de Educação Básica.

Art. 6º Os discentes transferidos de outra instituição superior terão a carga horária de suas práticas pedagógicas já realizadas, desde que sejam comprovadas e tenham sido validadas pela antiga IES e deverá, de ora em diante, seguir as normas estabelecidas neste regulamento até o cumprimento total da carga horária exigida na matriz curricular em vigor.

Art. 7º Caso os acadêmicos, ao final do curso, não tenham conseguido cumprir integralmente a carga horária de 400 (quatrocentas) horas das práticas pedagógicas ficarão impedidos de outorgar grau até o cumprimento dela.

Art. 8º Conforme o artigo 6º do Decreto nº 87.497 de 18 de agosto de 1982, a realização de

atividades de estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o aluno e a escola concedente.

CAPÍTULO II

Dos objetivos da prática pedagógica

Art. 9º As práticas pedagógicas do curso de Pedagogia envolvem as atividades de ensino e têm como objetivos:

- I. Atualizar e enriquecer a vivência acadêmica e o currículo;
- II. Incentivar a integração do corpo docente e discente;
- III. Facilitar o processo de interdisciplinaridade e multidisciplinaridade;
- IV. Orientar e criar alternativas pedagógicas para os alunos com questões ligadas à aprendizagem através de estratégias criativas para facilitar o seu desenvolvimento;
- V. Gerar novos mecanismos para garantir uma inserção de qualidade de seu corpo discente no espaço escolar e não escolar;
- VI. Estimular participação do acadêmico em experiências diversificadas que contribuam para sua formação profissional.
- VII. Integrar a teoria e prática, por meio de vivência e/ou observação de situações reais;
- VIII. Contextualizar currículo a partir do desenvolvimento de temas locais e regionais, considerados significativos para a formação profissional.

CAPÍTULO III

Da organização

Art. 10. Cada discente deve cumprir ao longo de todo curso a carga horária de 400 (quatrocentas) horas de práticas pedagógicas, como componente curricular obrigatório, que compreenderá as seguintes etapas:

I. Preparação

- a) Conhecer a escola e os alunos.
- b) Elaborar projetos e atividades pertinentes à faixa etária dos alunos.
- c) Confeccionar materiais para as atividades propostas.

II. Atividades e participação pedagógica

- a) Trabalhar por meio de projetos.
- b) Desenvolver atividades na escola.
- c) Usar métodos e técnicas de ensino criativo e dinâmico.
- d) Realizar oficinas pedagógicas aos educandos.
- e) Contar histórias para ampliar o conhecimento dos alunos.

III. Relatório

- a) O relatório semestral será confeccionado de acordo com o modelo disponibilizado pelo supervisor, disponível nos anexos deste regulamento.

IV. Pesquisa

- a) O discente deverá escolher um projeto realizado ao longo do ano letivo e apresentar por meio de Resumo a pesquisa extraída do relatório de atividades desenvolvidas, podendo submeter o trabalho no Congresso de Iniciação Científica (UNIC) da Instituição ou em evento de caráter científico promovido pela Unifev, de acordo com o modelo disponibilizado disponível nos anexos.

CAPÍTULO IV

Mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento das atividades

Art. 11. Conforme a Resolução CNE/CP nº 2/2019, o inciso 4 do artigo 15 mostra que o aluno deve registrar suas práticas em um portfólio para evidenciar as etapas das atividades realizadas. Para tanto, o aluno da Unifev deverá ter um registro da prática pedagógica segundo a ficha para controle e demais anexos presentes no final deste regulamento.

Parágrafo único: Esta ficha e os demais documentos serão apresentados ao supervisor de práticas pedagógicas sempre que solicitados, e, no final do ano, serão arquivados na Instituição, no prontuário do aluno.

Art. 12. Além da ficha de registro das práticas, o aluno apresentará, para controle, outras fichas de comprovação das atividades realizadas: fichas dos planos de atividades de participação (resumo), relatório das atividades teóricas aplicadas, e declarações ou atestados de participação nas atividades realizadas (Anexos).

Art. 13. As atividades práticas devem possuir relação direta com os componentes curriculares ministrados e serem comprovadas, mediante critérios de orientação, supervisão e execução do professor responsável pelo componente curricular.

Art. 14. As práticas em questão são também práticas acadêmicas de cunho científico-culturais obrigatórias aos alunos que cursam a matriz curricular em vigor e visam incentivar o acadêmico a participar de experiências diversificadas, dentro e fora da sala de aula, que contribuam para a sua formação humana e profissional.

§1º. São consideradas práticas como componentes curriculares obrigatórias aquelas realizadas fora do horário de aula e suas respectivas cargas horárias, podendo obter a somatória de, no máximo, 10 horas por semestre para primeiro curso, as seguintes atividades:

- I. Participação em oficinas e minicursos oferecidos pela Unifev.
- II. Participação de atividades de extensão desenvolvidas pela Unifev ou outras Instituições de Ensino Superior (IES).
- III. Participação em minicursos e palestras cuja temática esteja relacionada às disciplinas ofertadas no semestre em curso e ou outras Instituições de Ensino Superior (IES).
- IV. Participação em trabalhos comunitários desde que desenvolvidos pela Unifev e outras Instituições de Ensino Superior (IES). Carga horária máxima: até 10 horas por semestre.
- V. Apresentação de livros didático-pedagógicos em eventos e/ou sala de aula, com a participação de no máximo 4 acadêmicos por modalidade de trabalho.

VI. Exposição em seminários, peças teatrais e oficinas pedagógicas coordenados pelos docentes, e relacionados às disciplinas cursadas no semestre.

VII. Participação em seminários, peças teatrais e oficinas pedagógicas, coordenados pelos docentes, e relacionados às disciplinas cursadas no semestre.

VIII. Participação em feiras didático-pedagógicas e culturais organizadas pela Unifev.

IX. Participação do coral da Unifev e/ou outra atividade de cunho cultural, sem bolsa.

§ 2º. Os professores das disciplinas de cada período ficarão responsáveis pela organização didático-metodológica, ressalvando que todos os acadêmicos deverão participar efetivamente da atividade.

§ 3º. A Unifev poderá propor eventos como congressos, seminários, mesas-redondas ou outra modalidade de trabalho acadêmico.

Parágrafo único. Para não caracterizar desvio de finalidade, nenhuma atividade remunerada poderá ser convertida em atividade prática sem que haja socialização didático-pedagógico no seio da Unifev.

CAPÍTULO V **Disposições finais**

Art. 15. Quaisquer dúvidas decorrentes do processo de validação das práticas pedagógicas como componente curricular obrigatório do curso de Pedagogia, bem como os casos omissos neste regulamento, serão decididas pela direção do curso e/ou pela coordenação das referidas atividades, juntamente com o Núcleo Docente Estruturante do curso.

Art. 16. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe do Centro Universitário de Votuporanga – Unifev.

Votuporanga, 19 de agosto de 2024.



Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio
Coordenador do curso de Pedagogia

unifev

PRÁTICA PEDAGÓGICA

2024

CURSO DE PEDAGOGIA – Período: _____

ALUNO (A): _____

RA: _____

VOTUPORANGA-SP

ANEXO I
CRENCIAMENTO – PRÁTICA PEDAGÓGICA SUPERVISIONADA – 202__

O aluno abaixo identificado está credenciado pela Reitoria do Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV a solicitar dos senhores Diretores de Estabelecimento de Educação Infantil e de Ensino Fundamental a devida autorização para a realização da Prática Pedagógica, cooperando com o plano geral da Escola, enquanto ali permanecer. Informamos que a relação da carga horária das Práticas Pedagógicas do Semestre será encerrada até o dia ___/___/____. Como os calendários das escolas diferem do da UNIFEV, os alunos poderão realizar os respectivos e práticas de acordo com o calendário da escola concedente. Os alunos serão orientados para se apresentarem na escola de opção no mês de ___/___/____ do corrente ano letivo. Novas opções fora do período indicado poderão ser autorizadas com o aval da nova escola.

ATIVIDADES DE PRÁTICA PEDAGÓGICA E RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS:

OBJETIVOS DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

1. Despertar no aluno interesse pelo planejamento didático e trabalhar projetos.
2. Levar o aluno a desenvolver atividades na escola:
 - a) Motivação de aprendizagem;
 - b) A direção de aprendizagem e a apresentação da matéria;
 - c) Os métodos e técnicas de ensino na escola.
3. Despertar no aluno interesse pelos problemas de ética profissional no magistério.
4. Observar problemas recorrentes na educação infantil e/ou no ensino fundamental para, posteriormente, propor soluções.
5. Oferecer cursos para a comunidade, visando, concomitantemente, à prática da docência e à universalização de conhecimentos.

INFORMAÇÕES DO ALUNO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

DADOS DO ALUNO	
Nome: Endereço: E-mail: Telefone:	
ESCOLA CONCEDENTE	
CIDADE	

Documentos que acompanham esta relação:

01	Credenciamento dos alunos relacionados;
02	Informação do aluno em 2 vias (a 2ª retorna a UNIFEV)

Votuporanga, ___ de _____ de 202__. _____ Lúcia Helena Menóia Silva Professora Supervisora das Práticas Pedagógicas	Recebemos uma via do documento relacionados. _____, ____/_____/202__. _____ Assinatura do funcionário (devolver a 2ª via desta relação que deverá ser anexada ao Relatório)
--	---

ANEXO II
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DAS
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

UNIFEV/PEDAGOGIA			
Nome do aluno:			R.A.:
E-mail:	Telefone:		Curso:
Nome do professor orientador na escola:			
Escola:			
Cidade:			
Nome do supervisor: Lúcia Helena Menoia da Silva			
Etapa de Ensino (Educação Infantil ou Ensino Fundamental):			
Período de realização: ___/___/___ à ___/___/___			Total de horas cumpridas:
ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR:			

DATA	MODALIDADE	ATIVIDADE DESENVOLVIDA NA ESCOLA	HORAS
TOTAL:			10
ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR:			

FICHA GERAL DE ATIVIDADES

Data	Nº de horas	Descrição das atividades
/	10	ATIVIDADE DESENVOLVIDA NA ESCOLA e PARTICIPAÇÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA
/		NIVELAMENTO:
/	10	PREPARAÇÃO DO PLANO DE AULA:
/	10	RELATÓRIO:
/	10	PESQUISA:
/		OUTROS:
/		
Total		

*Obs.: inserir as datas na ficha geral o ultimo dia de realização de cada item.

_____ de _____ de _____

 Assinatura do Docente Supervisor - Unifev

ANEXO III
PROJETO DE APLICAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

CURSO: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

ALUNO(A): _____ RA: _____ PERÍODO: _____

UNIDADE ESCOLAR: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

ETAPA DE ENSINO:

() EDUCAÇÃO INFANTIL () ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

DATA DE INÍCIO	PERÍODO - MANHÃ OU TARDE	TURMA/ANO	CAMPO DE EXPERIÊNCIAS OU COMPONENTE CURRICULAR
TEMÁTICA DESENVOLVIDA NAS INTERVENÇÕES:			

OBJETIVO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO / HABILIDADE DESENVOLVIDA:			

METODOLOGIA DE ENSINO:			

AVALIAÇÃO: _____			

Referências (de acordo com as normas da ABNT):			

NOME DO PROFESSOR (completo)			ASSINATURA DO PROFESSOR

Data de finalização: ____/____/202_

_____, ____/_____/202_.

ANEXO V

PESQUISA

NORMAS PARA SUBMISSÃO DE TRABALHOS

TÍTULO (campo obrigatório)

O título completo deverá ser escrito em letras maiúsculas.

RESUMO (campo obrigatório).

O resumo deverá conter no mínimo 200 e no máximo 500 palavras. Nele, devem ficar caracterizados: introdução, objetivos, metodologia, resultados e conclusão (ESSES ITENS NÃO DEVERÃO ESTAR ESCRITOS NO TEXTO. SÓ SERÃO PERMITIDOS OS TRABALHOS COM ALGUM RESULTADO); O texto deverá ser digitado em parágrafo único, sem recuo, de acordo com a norma culta e a nova ortografia da língua portuguesa. Não incluir figuras, tabelas ou quadros no texto de submissão, mas na apresentação (banner ou slide) esses itens podem ser inseridos.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (campo obrigatório).

Serão colocadas APENAS as 4 principais referências bibliográficas (uma em cada janela);

PALAVRAS-CHAVE (campo obrigatório).

Serão colocadas apenas as 3 palavras-chave separadas por PONTO FINAL.